



REGIMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

JULHO/2023



REGIMENTO DO COMITÊ DE *COMPLIANCE* E GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

ÍNDICE

I.	OBJETIVO
	COMITÊ DE COMPLIANCE
	COMPOSIÇÃO
lı.B	RESPONSABILIDADES
lı.C	REUNIÕES
	DECISÕES
	CANAL DE DENÚNCIAS



REGIMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE E GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

I. OBJETIVO

O objetivo deste documento é fornecer diretrizes sobre as atribuições, responsabilidades e estrutura dos Comitês de Risco e *Compliance* do Grupo Perfin.

Doravante, apesar de o documento referir o Comitê de Risco e *Compliance* no singular, como se se tratasse de um único instituto, deve se entender que cada linha de negócio do grupo conta com um Comitê próprio, porém as diretrizes deste Regimento valem para as três.

A implementação deste Regimento recebe o total apoio e engajamento do Comitê Executivo da Perfin.

II. COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE

A estrutura de *compliance* das Gestoras é formada pelo Comitê de Risco e *Compliance* ("Comitê") e pelo Diretor de Controles Internos e *Compliance* ("DdC").

O Comitê de *Compliance* é responsável por aprovar as políticas, normas, processos e procedimentos de *Compliance* periodicamente. Além disso, por iniciativa do DdC ou caso decidir avocar certos casos, o Comitê poderá atender pedidos de autorização, resolver conflitos de interesse, e fornecer orientação geral ou esclarecimento.

O DdC é responsável pela implementação da Política. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas do presente Manual, treinar continuamente os Colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, monitorar as atividades desempenhadas pelos colaboradores, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, atualizar as Políticas, e comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas Políticas

O Comitê de *Compliance* e o DdC são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

II.A COMPOSIÇÃO

O Comitê de Risco e *Compliance* no âmbito da Perfin Infra Administração de Recursos Ltda é formado por: Diretor de Gestão, DdC, Gestor de Risco e Compliance.

Na Perfin Equities Administração de Recursos Ltda, é formado por: Diretor de Gestão, membro sênior da equipe de Gestão, DdC, Gestor de Risco e Compliance Por fim, na Perfin Wealth Management, é formado por Diretor de Gestão, membro sênior da Equipe de Gestão, DdC, Gestor de Risco e Compliance.

SPERFIN

REGIMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE E GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

II.B RESPONSABILIDADES

O Comitê de Risco e Compliance é responsável por:

- (i) Aprovar as políticas, normas, processos, procedimentos e manuais internos de *compliance*, Código de Conduta e outras normas e regulamentos referentes à política de *compliance* do Grupo Perfin;
- (ii) Assegurar a existência, monitoramento e revisão dos procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos existentes para cada atividade, bem como fomentando a cultura de controles internos, os documentando de forma clara e objetiva;
- (iii) Recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes;
- (iv) Avocar quaisquer matérias envolvendo o programa de *compliance*, violações a regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas), analisando possíveis violações ao Código de Conduta e demais políticas, ou às leis e regulações aplicáveis ao Grupo Perfin e a suas atividades;
- (v) Deliberar, em conjunto com o Comitê Executivo, sobre o possível reporte às autoridades competentes caso sejam constatados indícios da prática de ilícitos
- (vi) Decidir sobre a realização de treinamentos sobre temas de compliance aos Colaboradores;
- (vii) Examinar casos de violação ou potencial violação da Política por parte de um Colaborador.
- (viii) Autorizar o DdC a monitorar comunicações e atividades envolvendo trabalhos executados por Colaborador, nos termos do Código;
- (ix) Verificar a natureza na nova atividade a ser desempenhada na ocasião de movimentação interna dos Colaboradores;
- (x) Sugerir medidas para o saneamento de inconsistências identificadas no cadastro de clientes, nos termos da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas e de Destruição em Massa ("<u>PLD-FTP</u>") e aprovar, de forma excepcional, clientes sobre as quais as inconsistências de cadastro não sejam sanadas, após análise das operações associadas; e
- (xi) Aprovar clientes de Alto Risco nos termos da PLD-FTP.

≋ PERFIN

REGIMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE E GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

O DdC é responsável por:

- (i) Planejar, definir e implementar o programa de *compliance* das Gestoras:
- (ii) Analisar possíveis violações à política de compliance das Gestoras ou às leis e regulações aplicáveis ao Grupo Perfin e a suas atividades;
- (iii) Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições;
- (iv) Prevenir, disciplinar e reprimir violações de Colaboradores às Políticas;
- (v) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral;
- (vi) Acompanhar, monitorar e promover uma avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas das Gestoras.

II.C REUNIÕES

- O Comitê de Risco e Compliance reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada três meses, e extraordinariamente, quando houver necessidade; e
- Discricionariamente, o Comitê de Risco e Compliance poderá pautar para o Comitê Executivo casos complexos, análise de questões disciplinares caso considere necessário, e determinação de orientações gerais ou específicas nos casos de conflitos de interesse.

II.D DECISÕES

- As decisões do Comitê em matéria de compliance deverão ser tomadas preferencialmente por consenso entre os membros;
- Caso o consenso não seja possível, as decisões serão tomadas por maioria, tendo o DdC o voto de qualidade;
- Nos casos disciplinares e naqueles referentes a investigações de conduta de Colaboradores, o Comitê poderá decidir por maioria simples;
- Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o DdC poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê Executivo.

III. CANAL DE DENÚNCIAS



REGIMENTO DO COMITÊ DE COMPLIANCE E GESTÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

Todas as suspeitas ou violações às disposições previstas neste Regimento ou nas demais políticas do Grupo Perfin devem ser reportadas por meio de seu Canal de Denúncias, que pode ser acessado pelo público interno e externo por meio do website: https://denuncia.perfin.com.br/, ou por meio dos seguintes canais de contato (11) 2526-2427 ou compliance@perfin.com.br. O Grupo Perfin assegura a confidencialidade dos relatos recebidos, certificando que retaliações em face de denunciantes de boa-fé não serão permitidas.